



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – gabinete@chacara.mg.com.br

LEI Nº 771, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 724, de 08 de maio de 2008 e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 724 de 08/05/2008 passará a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica criado 01 (uma) vaga no quadro de Servidores Municipais de Chácara, o Cargo Efetivo de Nível Superior de Farmacêutico, com vencimentos mensais de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e carga horária de 40 horas semanais.*

Art. 2º - Ficam mantidas os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 724, de 08 de maio de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2009.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2009.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de outubro de 2009.

VINÍCIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete